



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INOVAÇÃO FARMACÊUTICA – DOUTORADO (PPGIF)

EDITAL DPG N° 02/2016, de 20 de Janeiro de 2016.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ (UNIFAP), através do Departamento de Pós-Graduação torna pública a abertura de inscrições e estabelece as NORMAS PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS para ingresso no curso de DOUTORADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INOVAÇÃO FARMACÊUTICA - PPGIF.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 O ingresso ao Curso de Doutorado será realizado mediante processo seletivo nos termos deste edital.
- 1.2 As inscrições para o processo seletivo serão realizadas no período de 15 a 19 de Fevereiro de 2016.
- 1.3 A realização do processo seletivo ficará a cargo da Coordenação do PPGIF.
- 1.4 O processo de seleção será realizado em 4 (quatro) etapas.
- 1.5 Para este edital, estão sendo oferecidas 4 (quatro) vagas de acordo com o disposto no Item 7.
- 1.6 Poderão participar do processo de seleção candidatos que, até a data da matrícula, tenham completado integralmente um curso de mestrado *Stricto sensu*.
- 1.7 Aos futuros egressos do referido curso será outorgado o Diploma de Doutor em Inovação Farmacêutica.

2 DA INSCRIÇÃO

- 2.1 O período de inscrições para este processo seletivo será entre 15 e 19 de Fevereiro de 2016, no horário de 08h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30.
- 2.2 As inscrições serão efetuadas presencialmente, por procurador legal e/ou através de Serviço Postal Expresso (SEDEX), na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Inovação Farmacêutica (PPGIF), localizada no Prédio do Curso de Farmácia, do Campus Universitário Marco Zero do Equador, sito a Rodovia Juscelino Kubitschek, Km 2, Bairro Jardim Marco Zero, Macapá-AP, CEP 68.902-280, telefone (96) 4009-2920, devendo ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) Formulário de inscrição disponível no Anexo I deste Edital;
 - b) Carta de anuência de orientação (conforme Anexo IV) de um dos orientadores listados no item 7;
 - c) Declaração de aceitação das normas do PPGIF/UNIFAP (conforme Anexo II);
 - d) Original e cópia do Diploma de graduação, que comprove ter concluído um curso superior pertencente às grandes áreas de conhecimento da CAPES: Ciências da Saúde, Ciências Exatas e da Terra, e Ciências Biológicas, cursadas em instituições de ensino superior, legalmente reconhecidas, desde que atendam ao número de 2.800h/a de integralização curricular nos cursos de licenciatura plena (Resolução CNE/CP nº 02/2002) e de 2.400h/a nos cursos de bacharelado (Resolução CNE/CES nº 02/2007);
 - e) Original e cópia do Diploma do Curso de Mestrado ou documento equivalente que ateste que o candidato concluiu ou concluirá o Curso de Mestrado até a data de matrícula. Para o candidato aprovado na seleção, será obrigatória a apresentação no ato da matrícula no Curso o Diploma ou ata da defesa que ateste a conclusão do Curso de Mestrado. Os diplomas obtidos no exterior deverão estar devidamente revalidados, segundo as prerrogativas legais;
 - f) Original e cópia dos Históricos Escolares do Curso de Graduação e Mestrado devidamente carimbados pelas instituições emitentes;

- g) Currículo Lattes atualizado e documentado (com cópia dos comprovantes); modelo disponível em <http://lattes.cnpq.br/>;
- h) Cópia da Carteira de Identidade, CPF e Título de Eleitor com comprovação de votação nas últimas eleições e certidão de quitação das obrigações eleitorais) e comprovante de quitação com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);
- i) Cópia do RNE (Registro Nacional de Estrangeiros) ou passaporte, para candidatos estrangeiros;
- j) Cópia escrita e digital (Gravado em CD) do projeto de pesquisa, o qual deverá conter obrigatoriamente: título, resumo, introdução, objetivos, material e métodos, cronograma de execução e referências bibliográficas, contendo no máximo 25 páginas em fonte Arial, tamanho 12, espaço duplo, digitados em Microsoft Word;
- k) Comprovante de proficiência em língua estrangeira, para os candidatos que requeiram dispensa do mesmo, conforme o item 3.7.

2.3 Será aceito que o candidato encaminhe os documentos relacionados no item 2.2 por correio, exclusivamente por meio de SEDEX, à Secretaria do Programa, cujo endereço consta no item 2.2, com chegada até o dia 19 de Fevereiro de 2016. É de responsabilidade do candidato prever a chegada de toda a documentação à secretaria dentro do prazo estabelecido.

2.4 Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, qualquer alteração e/ou inclusão de documentos.

2.5 Será permitida a inscrição por procuração, mediante entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia do documento de identidade do procurador. O candidato inscrito por procuração assume integral responsabilidade pelas informações prestadas pelo seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros por ele cometidos.

2.6 Deverá ser apresentada uma procuração individual para cada candidato, que fará parte do respectivo dossiê.

2.7 As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dando ao Programa de Pós-Graduação o direito de excluir do processo seletivo aquele que o preencher com dados incorretos, incompletos ou rasurados, bem como se constatado posteriormente, que os dados fornecidos são inverídicos ou falsos.

2.8 Não haverá em qualquer hipótese inscrição condicional ou aceitação de documentação incompleta.

2.9 Não serão aceitas inscrições via fax, Internet, condicionais e/ou extemporâneas.

2.10 Cada pedido de inscrição constituirá um processo à parte, com todas as suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas pelo responsável pela inscrição.

2.11 Poderá ser concedida bolsa de estudo pelas agências financiadoras (Capes, CNPq, Funcap, etc), conforme disponibilidade de quota, sujeita ao cumprimento dos pré-requisitos fixados por estas agências para a concessão e aos critérios estabelecidos pela normativa vigente, durante um período máximo de 48 meses a contar do início do curso.

3 DO PROCESSO SELETIVO

3.1 A admissão será feita através de processo seletivo composto das seguintes etapas:

- 1ª Etapa – Homologação da inscrição através da análise documental.
- 2ª Etapa – Prova de Proficiência em Língua Estrangeira (Língua Inglesa).
- 3ª Etapa – Análise escrita da proposta do Projeto de Pesquisa.
- 4ª Etapa – Análise e pontuação do Currículo.

3.2 Somente participarão das demais etapas os candidatos cujas inscrições tenham sido deferidas (1ª etapa).

3.3 As 2ª e 3ª etapas do processo seletivo são eliminatórias, sendo considerado aprovado o candidato cuja a prova de proficiência e o projeto de pesquisa obtiverem individualmente nota iguais ou superiores a 7,0 (sete vírgula zero).

3.4 A 4ª etapa tem caráter classificatório, não havendo nota mínima para aprovação. A não entrega do currículo e/ou cópia dos comprovantes resultará em nota 0,0 (zero vírgula zero).

3.5 A nota final será calculada como a média aritmética entre a 2ª, 3ª e 4ª etapas, as quais terão pesos equivalentes.

3.6 Da 1ª Etapa – Análise documental.

a) Será analisada a entrega da documentação solicitada pelos candidatos, sendo realizada a homologação das inscrições deferidas. O resultado será publicado nas páginas do DEPSEC (depsec.unifap.br), da UNIFAP (www.unifap.br) e do PPGIF (www2.unifap.br/ppgdif). Divulgação do resultado: **22 de Fevereiro de 2016**.

3.7 Da 2ª Etapa – Prova de Proficiência em Língua Estrangeira (Língua Inglesa). Realização da prova: **24 de Fevereiro de 2016 entre às 09h00 e 12h00** (Hora local de Macapá), no bloco didático do Curso de Farmácia da UNIFAP.

a) A prova constará de tradução e/ou interpretação de texto científico relacionado à área de conhecimento do Programa, podendo o candidato dispor do auxílio de 01 (um) dicionário não eletrônico, o qual deverá ser providenciado pelo próprio candidato;

b) Os candidatos devem apresentar-se para a prova de proficiência munidos de documento de identidade e com antecedência mínima de 30 minutos, não sendo permitida a entrada de candidatos após o início das provas;

c) Não haverá segunda chamada para a prova de proficiência, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência, e o não comparecimento implicará na eliminação do candidato do Processo Seletivo;

d) Poderá ser utilizada a nota de prova de proficiência obtida em outro programa de Pós-graduação *stricto sensu* da UNIFAP, desde que a mesma tenha sido realizada no prazo máximo de 36 meses a contar da data de inscrição. Para tal, o candidato deverá protocolar no ato da inscrição uma declaração, onde conste o referido resultado, devidamente assinada pelo coordenador do Programa onde tenha realizado este exame;

3.8 Da 3ª Etapa – Análise escrita da proposta do Projeto de Pesquisa.

a) A análise de cada proposta será realizada pelos professores do programa (aos pares), os quais emitirão parecer consubstanciado do projeto e uma nota de 0,0 (zero vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero). A nota da análise escrita da proposta de projeto de pesquisa será obtida por uma média aritmética simples das notas dos diferentes pareceristas;

c) A divulgação das notas dos projetos de pesquisa será realizada através das páginas do DEPSEC (depsec.unifap.br), da UNIFAP (www.unifap.br) e do PPGIF (www2.unifap.br/ppgdif).

3.9 Da 4ª Etapa – Análise e pontuação do Currículo.

a) A análise do currículo será realizada conforme Anexo III do presente Edital;

b) Esta etapa é classificatória, sendo a nota a soma dos pontos obtidos nos itens comprovados entre 0,0 (zero vírgula zero) e 10,0 (dez vírgula zero).

- Divulgação dos resultados das 2ª, 3ª e 4ª etapas: 27 de fevereiro de 2016 (Data provável).

- Divulgação do resultado final: **05 de março de 2016**.

4 DOS RECURSOS

4.1 O prazo para interposição de recursos será de 48 (quarenta e oito) horas, após a publicação do resultado parcial ou final.

4.2 O recurso deverá ser individual, com a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações, juntando, sempre que possível, documentos e/ou comprovantes necessários.

4.3 O requerimento deverá ser digitado, utilizando folhas no formato A4, contendo o nome do candidato e deverá ser entregue e protocolado no Protocolo Geral da UNIFAP.

4.4 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou apresentado fora do prazo estipulado no item 4.1 ou não subscrito pelo próprio candidato.

4.5 Os recursos enviados por Fax, Internet ou Via Postal não serão aceitos.

4.6 Todos os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção e os resultados serão divulgados na Secretaria do Programa.

4.7 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de resultados de recursos.

4.8 Recursos cujo teor desprezite a Comissão de Seleção serão preliminarmente indeferidos.

5 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1 A classificação final será computada em ordem decrescente obedecendo à média aritmética entre as notas das etapas 2,3 e 4, conforme o item 3.5 do presente Edital.

5.2 Em caso de empate, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- (a) Maior nota Análise escrita da proposta do Projeto de Pesquisa (3ª etapa);
- (b) Maior nota da análise do Currículo Lattes (4ª etapa);
- (c) Candidato mais idoso.

Os candidatos serão aceitos no curso de acordo com a ordem e número de vagas disponíveis por orientador. O resultado da Classificação Final será publicado nas páginas do DEPSEC (depsec.unifap.br), da UNIFAP (www.unifap.br) e do PPGIF (www2.unifap.br/ppgif), na data provável de **05 de Março de 2016**.

6 DAS MATRÍCULAS

6.1 O candidato aprovado deverá efetuar sua matrícula no curso de Doutorado em Inovação Farmacêutica junto ao Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DERCA) desta Universidade em data a ser divulgada através de Edital por este Departamento.

6.2 O candidato que, no prazo destinado à matrícula, não cumprir as exigências de documentação anteriormente especificadas, não poderá se matricular. Neste caso, torna-se sem efeito o resultado obtido pelo candidato no processo de seleção objeto deste Edital.

7 DOS ORIENTADORES E LINHAS DE PESQUISA

ORIENTADOR	Nº DE VAGAS	E-MAIL	LINHAS DE PESQUISA
Prof. Dr. Francisco Fábio Oliveira de Sousa	01	fabio@unifap.br	<ul style="list-style-type: none">- Estudos com polímeros naturais e sintéticos;- Desenvolvimento de sistemas de liberação de fármacos;- Avaliação da atividade antimicrobiana <i>in vitro</i>;- Desenvolvimento e avaliação da qualidade de formas farmacêuticas;
Prof. Dr. José Carlos Tavares Carvalho	03	farmacos@unifap.br	<ul style="list-style-type: none">- Validação químico-farmacológica de espécies vegetais da Amazônia;- Nanotecnologia aplicada a fármacos anti-inflamatórios de origem natural e sintética;- Estudos de liberação <i>in vitro</i> de princípios ativos de fitoterápicos.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inscrição do candidato implica na aceitação pelo mesmo das normas e instruções para o processo de seleção contidas neste edital e nos comunicados já emitidos ou que vierem a se tornar públicos.

8.2 Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada, a qualquer tempo, antes da realização das provas mediante nova publicação do item ou itens eventualmente retificados, alterados ou complementados.

8.3 O exame de seleção só terá validade para o Curso que será iniciado em 2016.

8.4 Os documentos que instruírem os pedidos de inscrição serão devolvidos somente aos candidatos mediante solicitação escrita.

8.5 A documentação dos candidatos que não solicitarem a devolução será descartada após o fechamento do período da primeira matrícula.

8.6 O número de aprovados poderá ser igual ou inferior ao número de vagas ofertadas.

8.7 Mediante solicitação, qualquer docente do PPGIF poderá orientar candidatos aprovados fora do limite de vagas estabelecido para outro orientador. No entanto, não existe qualquer obrigatoriedade neste sentido.

8.7 A previsão de início das atividades é Março de 2016.

8.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Macapá-AP, 20 de Janeiro de 2016.

Prof. Dr. Emerson Augusto Castilho-Martins
Diretor do Departamento de Pós-Graduação

Prof. Dr. Francisco Fábio Oliveira de Sousa
Coordenador do PPGIF